



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecimento de **pastas para processos** para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE
01	<ul style="list-style-type: none">• Vezes 2 (dois) jogos (pastas)• Capa /contra capa-• Formato fechado: 22,5 x 33 cm• Cartão 240 gr na cor verde• Impressão 1 x 0 cor• Acabamento em vinco / percalux preta/ 2 furos• Plastificação frente• Cintados de 100 peças <p>Pasta Processo verde</p>		500 (Quinhentas)
02	<ul style="list-style-type: none">• Vezes 2 (dois) jogos (pastas)• Capa /contra capa-• Formato fechado: 22,5 x 33 cm• Cartão 240 gr na cor palha• Impressão 1 x 0 cor• Acabamento em vinco / percalux preta/ 2 furos• Plastificação frente• Cintados de 100 peças <p>Pasta Plástica Oficio DF</p>		300 (Trezentas)

- 2.1. Trata-se de aquisição de bem comum.
- 2.2. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).
- 2.3. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

2.4. A contratação é essencial para suprir as demandas da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, considerando o alto volume de documentos impressos diariamente. A pasta é um insumo fundamental para a produção de relatórios, propostas, apresentações e formulários internos, garantindo a eficiência dos serviços administrativos.

2.5. Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento de pasta, atendendo às necessidades operacionais e administrativa da Câmara. A medida não apenas mantém a regularidade dos serviços administrativos e legislativos, mas também contribui para a organização e eficiência institucional.

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição e entrega de pasta para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, por meio de procedimento de dispensa de licitação, conforme o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a continuidade, o bom desempenho e a efetividade na execução das atividades administrativas e legislativas.

3.2. O fornecimento será de 800 (oitocentas) Pastas para Processo, acondicionadas em caixas com 100 peças em cada caixa.

3.3. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta feira.

3.4. A empresa CONTRATADA fornecerá em perfeitas condições, devidamente lacradas.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens permanentes são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.2. DA ENTREGA



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 4.2.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2.2. A entrega, totalizando 800 (oitocentas) pastas, será realizada em **entrega única**. Qualquer alteração deverá ser previamente acordada entre as partes e formalizada por escrito.
- 4.2.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Nicole Fernandez, contato: nicole@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1700 ramal 1724.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 5.1. O objeto deverá ser entregue no SETOR DE ALMOXARIFADO, conforme constante no item 3.3.
- 5.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e de acordo com o item 1.1.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste termo de referência.
- 5.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.
- 5.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte até o local designado.
- 5.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:
 - a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
 - c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.
- 5.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:
 - a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 5.8.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica.

5.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 5.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

- 5.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

- 5.9.3. Ao Departamento Administrativo juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos itens fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

- 5.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. LIQUIDAÇÃO

- 7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.1.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. Prazo de validade;
 2. Data da emissão;
 3. Dados do contrato e do órgão contratante;
 4. Período respectivo de execução do contrato;
 5. Valor a pagar; e
 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.3.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	Especificação	Imagen Ilustrada	Qtde	Valor Unit. (Em R\$)	Valor Total. (Em R\$)
01	<ul style="list-style-type: none">• Vezes 2 (dois) jogos (pastas)• Capa /contra capa-• Formato fechado: 22,5 x 33 cm• Cartão 240 gr na cor verde• Impressão 1 x 0 cor• Acabamento em vinco / percalux preta/ 2 furos• Plastificação frente• Cintados de 100 peças <p>Pasta Processo verde</p>		500 (Quinhentas)		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

02	<ul style="list-style-type: none">• Vezes 2 (dois) jogos (pastas)• Capa /contra capa-• Formato fechado: 22,5 x 33 cm• Cartão 240 gr na cor palha• Impressão 1 x 0 cor• Acabamento em vinco / percalux preta/ 2 furos• Plastificação frente• Cintados de 100 peças <p>Pasta Plástica Oficio DF</p>		300 (Trezentas)		
----	--	--	--------------------	--	--

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com Ato da Mesa nº 17/2023, artigo 7º, §4º, a estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.30.16 (MATERIAL DE EXPEDIENTE).

Praia Grande, 08 de janeiro de 2026.

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO

Agente Administrativo